

# **NORMAS DO PROGRAMA CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS**

## **FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

### **I. Composição da Comissão Coordenadora do Programa**

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será constituída por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes que sejam orientadores credenciados no Programa e pertencentes a Unidade. Os membros titulares serão constituídos pelo Coordenador do Programa; o Suplente do Coordenador; um docente credenciado no Programa, e um representante discente e seu suplente.

### **II. Critérios para Seleção**

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, o peso de cada prova, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e no sitio do Programa. É considerado pré-requisito para inscrição ao processo seletivo a aprovação em provas de inglês (pontuações discriminadas no item V). O programa não considera as demais provas como eliminatórias.

#### **Curso de Mestrado – demais provas**

- 1)** desempenho em prova escrita de conhecimento específico;
- 2)** análise do currículo Lattes - os itens considerados: trabalhos completos em periódicos, trabalhos apresentados em eventos, resumos publicados em periódicos, programas de iniciação científica;
- 3)** entrevista: abordagem da vida acadêmica pregressa e pretendida pelo candidato; análise da necessidade de bolsa de estudo.

#### **Curso de Doutorado e de Doutorado Direto – demais provas**

Além dos itens especificados para o mestrado, projeto de pesquisa que visa observar a capacidade do candidato na sua elaboração e viabilidade de realização.

### **III. Prazos**

No curso de mestrado o prazo para depósito da dissertação é de no máximo 30 (trinta) meses.

No curso de doutorado, após mestrado, o prazo para depósito da tese é de no máximo 40 (quarenta) meses.

No curso de doutorado, sem mestrado, o prazo para depósito da tese é de no máximo 48 (quarenta e oito) meses.

### **IV. Créditos mínimos**

O candidato ao mestrado deverá integralizar, pelo menos, 102 (cento e dois) créditos, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério:

I – no mínimo 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas;

II – 70 (setenta) créditos na dissertação.

O candidato ao doutorado deverá integralizar, pelo menos, 196 (cento e noventa e seis) créditos, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério:

I – no mínimo 56 (cinquenta e seis) créditos em disciplinas;

II – 140 (cento e quarenta) créditos na tese.

O candidato ao doutorado, portador do título de mestre obtido na USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar, pelo menos, 164 (cento e sessenta e quatro) créditos, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério:

I – no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas;

II – 140 (cento e quarenta) créditos na tese.

Os créditos especiais no Curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto não poderão exceder 25% (vinte cinco por cento) dos créditos mínimos em disciplinas, conforme atividades discriminadas em “Outras normas”.

### **V. Língua estrangeira**

Para inscrição ao processo seletivo, curso de mestrado, é exigido o exame de proficiência em inglês TOEFL, com as pontuações mínimas: ITP=350, IBT=22 ou TOEIC=232.

Para inscrição ao processo seletivo, curso de doutorado, é exigido o exame de proficiência em inglês TOEFL, com as pontuações mínimas: ITP=400, IBT=33 ou TOEIC=331.

São considerados exames válidos por 3 (três) anos.

Os discentes estrangeiros selecionados e aceitos através do intercâmbio cultural (PEC-PG – Programa de Estudante Convênio de Pós-Graduação) têm verificado sua proficiência em língua portuguesa durante o processo de seleção realizado na Embaixada Brasileira em seu país de origem. Os demais deverão realizar a prova de proficiência em língua portuguesa durante o exame de seleção e obter a nota mínima de 7,0 (sete).

## **VI. Disciplinas**

O principal critério para o credenciamento de disciplinas no programa é a sua real relevância na formação do alunado. O docente responsável deve apresentar justificativa que contemple: coerência com as linhas e projetos de pesquisa do programa; objetivos claros e definidos para formação do discente; ementa que demonstre conhecimento atual da matéria e contemple processo ensino/aprendizagem; literatura pertinente e atualizada; critérios de avaliação objetivos e diferenciados para os discentes dos cursos de mestrado e de doutorado.

Para o credenciamento periódico e obrigatório, além dos itens anteriormente considerados deve-se observar ainda: a relevância do tema no contexto atual de cada Programa, as respectivas atualizações, a demanda de inscritos, a regularidade da oferta. As eventuais avaliações feitas por discentes de turmas anteriores, e a incorporação de modificações sugeridas por eles, poderão ser analisadas e consideradas pela CCP.

Para o credenciamento ou credenciamento de docentes responsáveis serão observados os seguintes aspectos: portadores do título de doutor, participação ativa no programa, atividades de pesquisa e publicações compatíveis com o programa da disciplina.

## **VII. Cancelamento de turmas de disciplinas**

As turmas podem ser canceladas quando não for atingido o número mínimo de inscritos ou por solicitação do responsável, desde que exista motivo de força maior aprovado pela CCP, e comunicado no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias a contar do início da turma.

A CCP terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para deliberar.

### **VIII. Exame de qualificação**

Os objetivos do exame de qualificação são os de analisar a maturidade científica do discente e os progressos obtidos, até então, em seu projeto de pesquisa, bem como sua capacidade de expressão oral e escrita.

O programa requer o exame de qualificação para os Cursos de Mestrado e de Doutorado.

A inscrição para o exame poderá ser realizada desde que metade dos créditos mínimos exigidos em disciplinas tenha sido cumprida, considerando como prazo máximo, a partir da data de início da contagem de prazo, 14 (quatorze) meses para o mestrado e 18 (dezoito) meses para o doutorado e doutorado direto.

O discente deve entregar à CCP texto escrito (no máximo 20 páginas) referente ao seu projeto aprovado pelo orientador.

A comissão examinadora será composta pelo orientador (Presidente) e dois examinadores titulares e quatro suplentes, sendo no mínimo, um titular e dois suplentes pertencentes a outros Departamentos, Unidades e Instituições, todos eles portadores, no mínimo, do título de Doutor.

O exame deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após a data da inscrição.

Após apresentação oral do discente de no máximo 60 (sessenta) minutos, cada membro da banca o arguirá sobre o tema exposto.

No caso de reprovação, o prazo máximo para realizar o segundo exame será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do primeiro exame.

### **IX. Passagem do mestrado para doutorado direto**

A CCP aceitará as solicitações de mudança de Mestrado para Doutorado Direto até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a data de início da contagem do prazo, após análise e aprovação dos seguintes requisitos:

- a) Desempenho do candidato na prova de seleção;
- b) Estágio de iniciação científica, realizado com bolsa do CNPQ ou FAPs;
- c) Desempenho do aluno, com base nos relatórios semestrais, no que diz respeito ao andamento do projeto de pesquisa, cumprimento regular dos créditos, participação nas atividades programadas e possível produção científica/técnica;
- d) Anuência e justificativa do orientador para efetivação da mudança;
- e) Avaliação do novo projeto de pesquisa por relator *ad hoc* externo ao Programa.

## **X. Desempenho acadêmico e científico insatisfatório**

Além do estabelecido no artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação, todos os discentes regularmente matriculados são obrigados a apresentar relatório semestral de atividades, na primeira quinzena de junho e de dezembro. A CCP deverá oficiar à CPG o resultado da avaliação dos relatórios, nos meses de julho e janeiro.

O relatório semestral de atividades deve seguir o modelo preparado pela CCP (ver detalhes em “outras normas”), ser analisado pelo orientador, que emitirá parecer favorável ou desfavorável, e ser entregue na secretaria do Programa até a data definida.

O discente será desligado se tiver dois relatórios semestrais reprovados pela CCP, consecutivos ou não e homologado pela CPG.

## **XI. Orientadores e co-orientadores**

### **1. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTOS DE ORIENTADORES PLENOS e ORIENTADORES ESPECÍFICOS**

1.1. Poderão solicitar credenciamento como orientador pleno ou orientadores específicos pesquisadores portadores do título de doutor reconhecido pela Universidade de São Paulo.

1.2. Os solicitantes deverão encaminhar à CCP os seguintes documentos:

a) ofício solicitando o credenciamento junto ao Programa;

b) currículo Lattes;

c) formulário baseado nos critérios de avaliação da CAPES para área de Odontologia no triênio anterior como consta na página do Programa de Pós-Graduação na Internet que deverá ser preenchido e impresso de acordo com as atividades realizadas nos últimos 03 (três) anos.

1.3. O orientador pleno poderá orientar no máximo 05 (cinco) alunos e o orientador específico no máximo 03 (três) alunos matriculados no programa.

1.4. O solicitante deve apresentar formação adequada à pós-graduação e ao programa que está pleiteando o credenciamento.

1.5. A excelência de sua produção científica será avaliada segundo sua publicação regular em periódicos e de acordo com o critério Qualis da área de Odontologia no momento da avaliação. O solicitante deve ter no mínimo de 03 (três) artigos B2, ou acima de B2 nos últimos 03 (três) anos, sendo que destes 03 (três) artigos, pelo menos 01(um) seja A1 ou A2.

1.6. O solicitante deverá possuir linha de pesquisa definida e condições para o desenvolvimento do trabalho.

1.7. O orientador pleno deverá propor a criação de disciplina a ser oferecida pelo Programa ou apresentar proposta de ingressar na equipe de professores responsáveis em uma disciplina já existente. O orientador específico deve ser colaborador em uma disciplina já existente.

1.8. Uma vez atendidos todos os critérios acima e atingindo 70 pontos pelo orientador pleno e 55 pontos pelo orientador específico de acordo com formulário preenchido (item 1.2.c), os pedidos serão aprovados pela CCP. A CCP fará uma análise dos pedidos dos orientadores plenos que atingirem entre 60 e 69 pontos e dos orientadores específicos que atingirem entre 45 e 54 pontos.

## 2. CRITÉRIOS PARA RECREDENCIAMENTOS DE ORIENTADORES PLENOS

2.1. Os credenciamentos deverão obedecer aos requisitos mínimos do Artigo 88 do regimento da Pós Graduação da USP.

2.2. Os solicitantes deverão encaminhar à CCP os seguintes documentos:

a) ofício solicitando o credenciamento junto ao Programa;

b) currículo Lattes;

c) formulário baseado nos critérios de avaliação da CAPES para área de Odontologia no triênio anterior como consta na página do Programa de Pós-Graduação na Internet que deverá ser preenchido e impresso de acordo com as atividades realizadas nos últimos 03 (três) anos.

2.3. Os credenciamentos deverão ser realizados a cada 05 (cinco) anos.

2.4. O orientador deverá apresentar a conclusão de 03 (três) orientações no período dos últimos 05 (cinco) anos ou contar com orientação em andamento de alunos matriculados no programa.

2.5. A excelência de sua produção científica será avaliada segundo sua publicação regular em periódicos e de acordo com o critério Qualis da área de Odontologia no momento da avaliação. O solicitante deve ter no mínimo de 03 (três) artigos B2, ou acima de B2 nos últimos 03 (três) anos, sendo que destes 03 (três) artigos, pelo menos 01 (um) seja A1 ou A2.

2.6. Pelo menos 02 (duas) destas publicações deverão contar com a participação de seu(s) orientado(s), co-orientado(s) ou egressos pertencentes ao Programa de Ciências Odontológicas.

2.7. O solicitante deverá ter ministrado disciplinas no mínimo 02 (duas) vezes durante os 05 (cinco) anos anteriores.

2.8. O desempenho do orientador também será avaliado de acordo com o número de alunos por ele titulados no período, e com relação ao número de egressos neste período sem titulação (evasão). O tempo médio de titulação dos seus orientados, nos últimos 05 (cinco) anos não poderá ser superior a 24 meses no mestrado, 48 meses no doutorado e 54 meses no doutorado direto. Casos excepcionais em que o tempo médio ultrapasse o limite estabelecido serão analisados pela CPG, desde que justificados.

2.9. Uma vez atendidos os critérios acima e atingindo 80 pontos pelo orientador pleno de acordo com formulário preenchido (item 1.2.c), os pedidos serão aprovados pela CCP. A CCP fará uma análise dos pedidos de credenciamento dos orientadores plenos que atingirem entre 70 e 79 pontos

### 3.CRITÉRIOS PARA CO-ORIENTADORES

3.1. Cada co-orientador só poderá co-orientar no máximo 03 (três) alunos de doutorado matriculados no programa de Ciências Odontológicas e deverá ser pesquisador portador do título de doutor reconhecido pela Universidade de São Paulo. Nestes casos, a solicitação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) justificativa circunstanciada do orientador explicitando com clareza a inserção do co-orientador no projeto do aluno na mesma linha de pesquisa do orientador;
- b) cópia do projeto do aluno;
- c) ficha do aluno (sistema janus);
- d) currículo Lattes do aluno e do docente a ser co-orientador;
- e) formulário baseado nos critérios de avaliação da CAPES para área de Odontologia no triênio anterior como consta na página do Programa de Pós-Graduação na Internet que deverá ser preenchido e impresso de acordo com as atividades realizadas nos últimos 03 (três) anos.

3.2. A co-orientação deverá ser solicitada no prazo máximo de sessenta por cento (60%) do prazo regulamentar do aluno (prazo USP).

3.3. Professor colaborador poderá ser credenciado como co-orientador.

3.4 Uma vez atendidos os critérios acima e atingindo 55 pontos pelo co-orientador de acordo com formulário preenchido (item 1.2.c), os pedidos serão aprovados pela CCP. A CCP fará uma análise dos pedidos dos co-orientadores que atingirem entre 45 e 54 pontos

### **XII. Procedimentos para depósito da dissertação/tese**

Mediante encaminhamento do orientador, o discente depositará no Serviço de Pós-Graduação da Unidade: os exemplares da dissertação ou da tese, sendo 01 (um) em capa dura percalux, 01 (um) em brochura e 04 (quatro) para o Mestrado e 06 (seis) para o Doutorado em espiral; versão eletrônica do trabalho (CD-ROM), sendo 05 (cinco) para o Mestrado e 07 (sete) para o Doutorado; aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando pertinente; comprovante de normalização realizada pelo Serviço de Documentação Odontológica (SDO); autorização para divulgação digital; termo de responsabilidade quanto ao conteúdo da versão digital.

### **XIII. Nomenclatura do Título**

Os discentes titulados receberão o título de Mestre ou Doutor em Ciências – Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas, com área de concentração em:

- a. Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais
- b. Clínica Integrada
- c. Endodontia
- d. Odontologia Social
- e. Odontopediatria
- f. Ortodontia
- g. Periodontia
- h. Prótese Dentária

### **XIV. Outras normas**

Os créditos especiais no Curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto não poderão exceder 25% (vinte cinco por cento) dos créditos mínimos em disciplinas.

I. Número a ser atribuído aos créditos especiais:

- 1) publicação de trabalho completo com tema referente ao do projeto de pesquisa em periódico de circulação nacional = 2 créditos; de circulação internacional = 4 créditos.
- 2) publicação de trabalho completo em anais de circulação nacional = 2 e de circulação internacional = 3;
- 3) apresentação de trabalho pelo primeiro autor, pertinente ao tema do projeto, em congressos nacionais = 2 créditos ou internacionais = 3 créditos, desde que os resumos sejam publicados em periódicos indexados. Os resumos de um mesmo trabalho serão computados apenas uma vez, mas as apresentações podem ser computadas até duas vezes (nacional e internacional);
- 4) livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento e que tenha relação comprovada com projeto de dissertação ou tese do discente = 3 créditos;
- 5) capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais ou internacionais = 2 créditos;
- 6) depósito de patentes = 3 créditos;
- 7) participação na Etapa Supervisionada em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) = 2 créditos.



**II.** Os discentes deverão cumprir créditos em disciplinas relacionadas com: metodologia do ensino superior, bioética, estatística e/ou epidemiologia, em algum momento dos cursos; os discentes de doutorado, com título de mestre, não precisarão frequentar essas disciplinas, quando já cursadas no Curso de Mestrado.

**III.** Requisitos que devem ser considerados no Relatório Semestral:

- 1)** envio ou aceitação para publicação de pelo menos um artigo completo, relacionado ao tema da dissertação ou tese, em periódicos indexados, a partir do primeiro ano de matrícula; se houver impossibilidade no cumprimento deste item o orientador deve elaborar a justificativa, ao realizar a análise do relatório;
- 2)** a participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos de pesquisa, se pertinente no semestre;
- 3)** a presença diária nas dependências físicas do programa indicativa de dedicação exclusiva ao curso;
- 4)** a frequência às atividades previstas no plano de trabalho do discente, em percentual  $\geq 75\%$ , [defesa de dissertações/teses e exame de qualificação; cursos, palestras e reuniões (desde que agendadas com 15 dias de antecedência) e etc.];
- 5)** a manutenção atualizada de um CD-ROM contendo desde o projeto até a redação final do trabalho de conclusão, inserindo os arquivos nas épocas dos relatórios semestrais;
- 6)** a completude dos dados;
- 7)** auto-avaliação;
- 8)** planejamento de atividades para o próximo semestre;
- 9)** relação dos créditos cumpridos com avaliação de desempenho;
- 10)** relatório final do PAE (Programa de Aperfeiçoamento de Ensino), devidamente assinado pelo supervisor, para os participantes no semestre de avaliação.

CNR  
CA  
CC  
09/05/2012